



Prefeitura Municipal de Antonio Olinto

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 446/96

SÚMULA - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ANTONIO OLINTO, PARA O EXERCÍCIO DE 1997

A Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, aprovou, e o Prefeito Municipal Sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Antonio Olinto, Estado do Paraná, na forma dos anexos integrantes desta Lei, para o exercício de 1997, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 2.400.000,00 (Dois Milhões e Quatrocentos Mil Reais).

Artigo 2º - A receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES		R\$ 2.061.000,00
- Receita Tributária	R\$ 55.000,00	
- Receita Patrimonial	R\$ 41.000,00	
- Receita Industrial	R\$ 8.000,00	
- Transf. Correntes	R\$ 1.925.000,00	
- Outras Rec. Correntes	R\$ 23.500,00	
RECEITAS DE CAPITAL		R\$ 339.000,00
- Operações de Crédito	R\$ 200.000,00	
- Alienações de Bens	R\$ 3.000,00	
- Transferências de Capital	R\$ 133.000,00	
- Outras Receitas de Capital	R\$ 3.000,00	

Artigo 3º - A despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

PODER LEGISLATIVO		R\$ 147.200,00
- Câmara Municipal	R\$ 147.200,00	
- Poder Executivo		R\$ 2.252.800,00
- Governo Municipal	R\$ 70.500,00	
- Depto. de Administração	R\$ 237.200,00	
- Depto. de Finanças	R\$ 189.100,00	
- Depto. Educ. Cult. Esportes	R\$ 532.850,00	
- Depto. Saúde e Prom. Social	R\$ 468.470,00	
- Depto. Viação e Obras Públicas	R\$ 578.200,00	
- Depto. Incr. Ind. Agro-Pecuária	R\$ 176.480,00	

Artigo 4º - Segundo as categorias econômicas a despesa está fixada com a seguinte distribuição:

DESPESAS CORRENTES	R\$ 1.738.000,00
--------------------	------------------



Prefeitura Municipal de Antonio Olinto

ESTADO DO PARANÁ

- Despesas de Custeio	R\$ 1.675.000,00	
- Transferências Correntes	R\$ 63.000,00	
- Despesas de Capital		R\$ 662.000,00
- Investimentos	R\$ 551.000,00	
- Inversões Financeiras	R\$ 30.000,00	
- Transferências de Capital	R\$ 81.000,00	

Artigo 5.º - As despesas, segundo as funções de governo esta assim distribuída

LEGISLATIVA	R\$ 147.200,00
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$ 496.800,00
AGRICULTURA	R\$ 161.480,00
EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$ 532.850,00
HABITAÇÃO E URBANISMO	R\$ 135.200,00
SAÚDE E SANEAMENTO	R\$ 381.430,00
INDÚSTRIA E SERVIÇOS	R\$ 15.000,00
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	R\$ 87.040,00
TRANSPORTE	R\$ 443.000,00

Artigo 6.º - Fica aprovado o orçamento do Fundo de Previdência do Município de Antonio Olinto - FUNPREV, para o exercício de 1997, na forma dos anexos integrantes desta Lei, os quais estimam a receita e fixam a despesa em R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

Artigo 7.º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

a) - Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 15% (quinze por cento) da receita estimada, nos termos da Legislação vigente

b) - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada no Orçamento Geral do Município, bem como do total da despesa fixada para o Fundo de Previdência do Município- FUNPREV, nos termos do 7.º da Lei Federal 4320/64, usando como recursos os previstos no parágrafo primeiro do artigo 43 da mesma Lei 4320/64.

c) - Proceder a transposição total ou parcial dos recursos de um elemento para outro, dentro do mesmo projeto ou atividade, sem alterar o valor global e independente do limite do crédito adicional.

Artigo 8.º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1997, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antonio Olinto, 09 de Setembro de 1996, às 10:26

José Cleomar Macchiavelli
JOSÉ CLEOMAR MACCHIAVELLI
PREFEITO MUNICIPAL